

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### LEI N. 3.861, DE 12 DE JULHO DE 2007

*Institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a instituir o Regime de Plantão de Sobreaviso para o pessoal da área de Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos, incluídos os de transporte e de operação de retro.

Art. 2º Considera-se Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, o período de tempo em que o servidor permanecer, fora do local de trabalho, aguardando o chamado para o serviço.

§ 1º O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será aplicado ao servidor que estiver, além da jornada diária normal, fora da autarquia mas disponível ao pronto atendimento nas necessidades essenciais de serviço, observada escala estabelecida para este fim.

§ 2º O servidor que estiver escalado deverá atender prontamente ao chamado de sua chefia e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

§ 3º Cada escala de Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será de no máximo 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

§ 4º A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será na razão de 1/3 (um terço) da hora normal diária do servidor, observados os acréscimos variáveis de períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

§ 5º O servidor que estiver em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, quando chamado, será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas na forma de serviço extraordinário, cessando o pagamento de 1/3 (um terço) previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor desta gratificação.

Art. 3º O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS compreenderá, além de dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Quando convocado, o servidor em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será transportado em veículo próprio da Autarquia, de sua residência ao local de trabalho e vice-versa.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º A Autarquia atribuirá ao motorista em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, encarregado do transporte referido no artigo anterior, auxílio transporte compensatório do deslocamento de sua residência até a garagem da SAE e do respectivo retorno.

Art. 6º O valor do auxílio transporte será de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do piso salarial do quadro de pessoal permanente da SAE, para cada deslocamento.

Art. 7º O auxílio transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, tem natureza compensatória, não constitui base de contribuição previdenciária e não se configura como rendimento tributável.

Art. 8º Os períodos sujeitos ao Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de ato da Administração.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão ou de função gratificada não terão direito à remuneração pelo regime de sobreaviso.

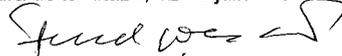
Art. 10. O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS e o regime de trabalho em turnos são incompatíveis entre si e inacumuláveis.

Art. 11. A implantação e administração do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS serão regulamentadas por ato administrativo do Diretor da Autarquia.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 12 de julho de 2007.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -